

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saude

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de talonários de notificação de receita B1.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.330,00 (Um mil, trezentos e trinta reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 09/02/2026 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 09/02/2026 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 02 de fevereiro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
03/02/2026 - 14:25
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026.....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4 FASE DE LANCES	7
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6 HABILITAÇÃO	10
7 CONTRATAÇÃO.....	11
8 SANÇÕES	12
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	14
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	33
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	38
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI.....	39
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	41
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	42
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO	43
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	44

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 09/02/2026 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 09/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de talonários de notificação de receita B1**

1.1 O valor total estimado é de R\$ **R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/).

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.

- 5.8** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.

5.27 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

d) Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

e) Consulta de sanções no PNCP.

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já

apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.

7.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4 dar causa à inexecução total do contrato;

8.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.17 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23 A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.26 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – AMP**.
- 9.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 29 de janeiro de 2026

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
--

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

- 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
 - 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo Nº: 17/2026
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR: Deivid Augusto Fragoso
Data da Elaboração: 27/01/2026

MODALIDADE:	☒ Dispensa ☐ Pregão ☐ Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	☐ Registro de Preços ☐ Contrato ☒ Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Contratação de empresa especializada para aquisição de talonários de notificação de receita B1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Talonário de Notificação de Receita B1 (Receituário Azul – Modelo B1), destinado à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde. Confeccionado no formato padrão de 21 cm x 9,5 cm, em papel de cor azul, com gramatura mínima de 50 g/m², impressão na cor preta e numeração sequencial em cor vermelha. Cada bloco deverá conter 20 (vinte) folhas, com capa protetora, acabamento em picote lateral e grampo de fixação. As folhas deverão apresentar numeração sequencial única, **iniciando a partir do número 033001**, conforme numeração fornecida pela autoridade sanitária competente, observando sequência contínua entre os blocos. O receituário deverá conter todos	UNIDADE	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	os campos obrigatórios previstos na legislação sanitária vigente, incluindo identificação da Unidade da Federação, identificação do emitente, identificação do usuário, dados do medicamento ou substância prescrita, data de emissão, assinatura do prescriptor e identificação da gráfica responsável, com nome, endereço e CNPJ impressos no rodapé de cada folha.				

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de talonários de Notificação de Receita B1, utilizados para o controle e a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme regulamentação sanitária vigente, destinados ao uso pelos profissionais legalmente habilitados vinculados às unidades de saúde do Município de Contenda.

Atualmente, o estoque disponível de Notificações de Receita B1 encontra-se insuficiente para atender à demanda regular das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais prescritores ao longo do exercício, o que configura um risco concreto de desabastecimento desse insumo essencial. Tal situação pode comprometer a regularidade da prescrição, da dispensação e do controle de medicamentos sujeitos a controle especial, impactando diretamente a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das normas sanitárias.

A ausência ou insuficiência desse material pode ocasionar interrupções nos atendimentos, prejuízos à assistência farmacêutica e inconformidades legais perante os órgãos de controle sanitário, uma vez que a Notificação de Receita B1 é documento obrigatório para a prescrição de determinadas substâncias controladas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, visando garantir a continuidade das atividades da Vigilância Sanitária Municipal, assegurar o atendimento adequado à população, manter a regularidade dos serviços públicos de saúde e promover o cumprimento da legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere ao controle e rastreabilidade de medicamentos sujeitos a controle especial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no que se refere ao modelo e às características da Notificação de Receita B1.

O objeto consiste na aquisição de receituário especial do tipo “Receituário Azul – Modelo B1”, confeccionado no formato padrão de 21 cm x 9,5 cm, em papel de cor azul, com gramatura mínima de 50 g/m², impressão na cor preta e numeração sequencial em cor vermelha.

Os talonários deverão conter todos os campos obrigatórios previstos na Portaria nº 344/1998, incluindo, no mínimo: identificação da Unidade da Federação; identificação do emitente; identificação do usuário; dados do medicamento ou substância prescrita; data da emissão; assinatura do prescriptor; e identificação da gráfica responsável pela confecção, com nome, endereço e CNPJ impressos no rodapé de cada folha.

Cada bloco deverá conter 20 (vinte) folhas, com capa protetora, acabamento com picote lateral e grampo de fixação, devendo as folhas apresentar numeração sequencial única. A numeração sequencial deverá iniciar conforme definido pela autoridade sanitária competente, observando-

se a sequência previamente autorizada, garantindo a continuidade e o controle das notificações entre os blocos fornecidos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, prazo suficiente para a entrega do objeto, recebimento definitivo e eventual saneamento de inconformidades.

Prazo de Execução: a execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, observando-se o prazo máximo de entrega estabelecido.

4.1 Início da Execução do Objeto

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato, a emissão da Nota de Empenho e o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

4.2 Procedimentos de Entrega e Acompanhamento

O objeto deverá ser entregue integralmente, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

A Contratante poderá, a qualquer tempo, convocar representante da empresa contratada para adoção de providências relacionadas à execução do objeto.

A Contratada deverá designar formalmente um representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a prestar esclarecimentos e atender às solicitações da Contratante.

4.3 Sigilo e Proteção de Dados

A Contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações a que venha a ter acesso em razão da execução do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou deles dar conhecimento a terceiros.

A Contratada declara possuir pleno conhecimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a observar integralmente suas disposições, ainda que, de forma eventual, venha a ter acesso a informações que contenham dados pessoais no curso da execução contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora:

LAIS FERNANDA VASCAVSKI - CPF 066.738.359-07 _____

MARCELO DE OLIVEIRA - CPF 016.935.209-90 _____

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

1. RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

São obrigações da Contratante, além das demais previstas na legislação aplicável:

7.1. Acompanhamento e Fiscalização.

Designar formalmente os servidores responsáveis pelas funções de gestor e fiscal do contrato, assegurando-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

7.2. Comunicação e Colaboração.

Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários e que sejam pertinentes à execução do objeto contratado.

7.3 Recebimento do Objeto.

Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência da conformidade do material entregue com as especificações técnicas, especialmente quanto à numeração sequencial, para fins de aceite e atesto.

7.4 Pagamento.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, após o regular recebimento e atesto do objeto.

7.5 Notificação de Irregularidades.

Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de quaisquer irregularidades, vícios ou desconformidades verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis.

7.6 Emissão de Ordem de Fornecimento.

Emitir a Ordem de Fornecimento que autorizará o início da execução do objeto, após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho.

7.7 Fornecimento da Numeração Autorizada.

Informar à Contratada, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, a numeração sequencial inicial autorizada para a confecção dos talonários, quando aplicável, garantindo o controle e a rastreabilidade das Notificações de Receita B1.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

São obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

8.1 Execução do Objeto.

Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada e das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.

8.2 Conformidade Sanitária e Técnica.

Confeccionar os talonários de Notificação de Receita B1 em estrita observância à Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde e demais normas correlatas, garantindo a padronização, legibilidade, integridade e qualidade do material fornecido.

8.3 Numeração Sequencial.

Respeitar rigorosamente a numeração sequencial autorizada pela Vigilância Sanitária Municipal, iniciando e mantendo a sequência conforme informado pela Contratante, vedada qualquer alteração, duplicidade, salto ou inconsistência na numeração.

8.4 Prazo e Condições de Entrega.

Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega.

8.5 Manutenção das Condições de Habilitação.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.6 Responsabilidade Integral.

Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

8.7 Correção de Vícios e Substituição.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Designação de Preposto.

Indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, que será o responsável por representar a Contratada em todas as questões relativas à execução do contrato.

8.9 Normas de Segurança e Trabalho.

Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua atividade, responsabilizando-se por quaisquer ocorrências decorrentes de sua inobservância.

8.10 Sigilo e Confidencialidade.

Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado.

8.11 Proteção de Dados Pessoais.

Observar integralmente a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, responsabilizando-se por eventuais acessos a dados pessoais e adotando as medidas necessárias para sua proteção.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

CENÁRIO: DISPENSA

() DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

(Fundamento: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21)

☒ **NÃO SE APLICA.**

A presente contratação não decorre de situação emergencial ou de calamidade pública, inexistindo fato imprevisível ou risco imediato que justifique o enquadramento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

(X) OUTRAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

(Fundamento: Art. 75 da Lei nº 14.133/21)

Hipótese Legal:

Dispensa de Licitação, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Justificativa:

A presente contratação refere-se à aquisição de **talonários de Notificação de Receita B1**, classificados como **bem comum**, cujas especificações técnicas são padronizadas e amplamente definidas pela legislação sanitária vigente.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em banco oficial, encontrando-se **dentro do limite legal estabelecido** para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta mostra-se a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento às atividades da Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo aos princípios da legalidade, economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.

2. Exigências de habilitação

A habilitação da Contratada deverá observar as exigências mínimas previstas na Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza do objeto e com a modalidade de contratação direta, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a serem verificadas previamente à contratação.

3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada por meio de declaração ou documentação que demonstre que a empresa possui aptidão para o fornecimento de material gráfico compatível com o objeto contratado, em especial quanto à confecção de receituários padronizados, observadas as normas sanitárias vigentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços efetuada em banco oficial de dados**, utilizando o sistema **Banco de Preços**, com informações extraídas do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observando-se as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Foram consideradas **três referências de preços** provenientes de contratações públicas similares, cujos objetos apresentam características técnicas compatíveis com a presente contratação, garantindo a confiabilidade e a aderência ao mercado.

Após a análise comparativa dos valores obtidos, foi adotado como **valor de referência o menor preço unitário identificado**, no montante de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por bloco** de Notificação de Receita B1, por se mostrar o mais vantajoso para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Considerando a quantidade estimada de **350 (trezentos e cinquenta) blocos**, o **valor total estimado da contratação** corresponde a **R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**.

O valor estimado servirá como parâmetro para a contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não vinculando a Administração à contratação automática, condicionando-se a formalização à comprovação da regularidade da empresa selecionada e ao atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

EMPRESAS			
ITEM	LUANA KARINE AUSWALDT	EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
1	R\$ 1.396,50	R\$ 1.750,00	R\$1.330,00

O menor preço orçado foi pela empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 18.486.182/0001-18**.

Responsável pelo levantamento de preços:

Deivid Augusto Fragoso CPF 081.112.069-41_____

4.

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2

023, Arts. 169 a 180)

Análise Aprofundada para Capacitação: O texto abaixo detalha as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, conforme a legislação. Ele serve como padrão e base para a minuta de contrato, dando transparência sobre as consequências de falhas na execução.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 27 de janeiro de 2026.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo Nº:17/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de talonários de Notificação de Receita B1, utilizados para o controle e a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme regulamentação sanitária vigente, destinados ao uso pelos profissionais legalmente habilitados vinculados às unidades de saúde do Município de Contenda.

Atualmente, o estoque disponível de Notificações de Receita B1 encontra-se insuficiente para atender à demanda regular das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais prescritores ao longo do exercício, o que configura um risco concreto de desabastecimento desse insumo essencial. Tal situação pode comprometer a regularidade da prescrição, da dispensação e do controle de medicamentos sujeitos a controle especial, impactando diretamente a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das normas sanitárias.

A ausência ou insuficiência desse material pode ocasionar interrupções nos atendimentos, prejuízos à assistência farmacêutica e inconformidades legais perante os órgãos de controle sanitário, uma vez que a Notificação de Receita B1 é documento obrigatório para a prescrição de determinadas substâncias controladas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, visando garantir a continuidade das atividades da Vigilância Sanitária Municipal, assegurar o atendimento adequado à população, manter a regularidade dos serviços públicos de saúde e promover o cumprimento da legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere ao controle e rastreabilidade de medicamentos sujeitos a controle especial.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no que se refere ao modelo e às características da Notificação de Receita B1.

O objeto consiste na aquisição de receituário especial do tipo “Receituário Azul – Modelo B1”, confeccionado no formato padrão de 21 cm x 9,5 cm, em papel de cor azul, com gramatura mínima de 50 g/m², impressão na cor preta e numeração sequencial em cor vermelha.

Os talonários deverão conter todos os campos obrigatórios previstos na Portaria nº 344/1998, incluindo, no mínimo: identificação da Unidade da Federação; identificação do emitente; identificação do usuário; dados do medicamento ou substância prescrita; data da emissão; assinatura do prescritor; e identificação da gráfica responsável pela confecção, com nome, endereço e CNPJ impressos no rodapé de cada folha.

Cada bloco deverá conter 20 (vinte) folhas, com capa protetora, acabamento com picote lateral e grampo de fixação, devendo as folhas apresentar numeração sequencial única. A numeração sequencial deverá iniciar conforme definido pela autoridade sanitária competente, observando-se a sequência previamente autorizada, garantindo a continuidade e o controle das notificações entre os blocos fornecidos.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

A contratação tem como resultado esperado garantir o fornecimento contínuo de Notificações de Receita B1 à Vigilância Sanitária Municipal, assegurando a regularidade das atividades de controle, prescrição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

Busca-se manter a normalidade dos serviços de saúde, o cumprimento da legislação sanitária vigente e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A estimativa foi definida com base no consumo histórico da Vigilância Sanitária Municipal, na demanda regular dos profissionais habilitados e na média de utilização mensal, considerando a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento contínuo dos serviços de saúde, evitando desabastecimentos durante o período de vigência da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Talonnário de Notificação de Receita B1 (Receituário Azul – Modelo B1), destinado à prescriçáo de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde. Confeccionado no formato padrão de 21 cm x 9,5 cm, em papel de cor azul, com gramatura mínima de 50 g/m², impressáo na cor preta e numeraçáo sequencial em cor vermelha. Cada bloco deverá conter 20 (vinte) folhas, com capa protetora, acabamento em picote lateral e grampo de fixaçáo. As folhas deverão apresentar numeraçáo sequencial única, **iniciando a partir do número 033001**, conforme numeraçáo fornecida pela autoridade sanitária competente, observando seqüência contínua entre os blocos. O receituário deverá conter todos os campos obrigatórios previstos na legislação sanitária vigente, incluindo identificação da Unidade da Federação, identificação do emitente, identificação do usuário, dados do medicamento ou substância prescrita, data de emissáo, assinatura do prescritor e identificação da gráfica responsável, com nome, endereço e CNPJ impressos no rodapé de cada folha.	UNIDADE	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Como providências prévias, a Administração formalizou a demanda por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo a justificativa, a descrição do objeto e a estimativa de quantidades.

Deverá ainda ser realizada a designação formal do gestor e do fiscal do futuro contrato, conforme indicado no DFD, bem como a instrução do processo com a pesquisa de preços, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

O levantamento de mercado demonstra que a aquisição direta dos talonários de Notificação de Receita B1 é a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

Não se mostram viáveis alternativas como locação ou reutilização, uma vez que o objeto consiste em material gráfico padronizado, de uso individualizado e controlado, cuja confecção deve observar rigorosamente os requisitos legais estabelecidos pela autoridade sanitária.

A solução adotada é amplamente utilizada por outros entes da Administração Pública, apresenta baixo risco operacional e atende de forma eficiente à necessidade contínua da Vigilância Sanitária Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, com base em contratações públicas recentes de outros entes da Administração Pública, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com a hierarquia de fontes prevista no Decreto Municipal nº 288/2023.

Foram identificados três preços válidos para o objeto “Talonário de Notificação de Receita B1”, obtidos em contratações similares, considerando características técnicas compatíveis com a necessidade desta Administração.

Após a análise dos valores coletados, foi adotado como preço de referência o menor valor unitário identificado, no montante de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por bloco, por se mostrar compatível com o mercado e mais vantajoso para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Considerando a quantidade estimada de 350 (trezentos e cinquenta) blocos, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, a Administração adotará o menor preço obtido na pesquisa, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as exigências legais estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
1. Questionamento quanto à instrução do processo ou à modalidade adotada	Médio	Instrução completa do processo com DFD, ETP, pesquisa de preços e parecer jurídico	Setor demandante	Prestação de esclarecimentos e ajustes documentais, se necessário
2. Entrega de material em desacordo com as especificações técnicas	Médio	Definição clara e objetiva das especificações no Termo de Referência	Gestor do Contrato	Notificação da contratada para substituição do material
3. Atraso na entrega dos talonários	Baixo	Estabelecimento de prazo contratual e	Fiscal do Contrato	Aplicação das sanções previstas e

		previsão de penalidades		comunicação ao gestor
4. Desabastecimento durante a vigência do contrato em razão de aumento imprevisto da demanda	Médio	Estimativa de quantitativos baseada em consumo histórico e manutenção de estoque mínimo	Setor demandante	Avaliação de contratação complementar, se necessário
5. Falha na numeração ou inconsistência nos dados impressos nos talonários	Baixo	Conferência do material no ato do recebimento definitivo	Fiscal do Contrato	Devolução do material para correção ou substituição

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução consiste na aquisição de talonários de Notificação de Receita B1, confeccionados conforme os padrões estabelecidos pela legislação sanitária, em quantidade suficiente para atender à demanda da Vigilância Sanitária Municipal, garantindo a continuidade dos serviços, o cumprimento das normas legais e a segurança no controle de medicamentos sujeitos a controle especial.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A contratação será realizada em lote único, uma vez que o objeto é homogêneo, padronizado e indivisível, não havendo ganho técnico ou econômico com o parcelamento. O fracionamento poderia, inclusive, gerar dificuldades de controle, perda de padronização e aumento de custos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impactem diretamente a execução do presente objeto, conforme verificação no Plano de Contratações Anual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

O impacto ambiental da contratação é considerado baixo, restrito ao consumo de papel. Como medida mitigadora, recomenda-se o uso racional das notificações e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, preferencialmente por meio de coleta seletiva ou reciclagem, quando aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária, restando demonstrada a compatibilidade da solução proposta com a necessidade identificada. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a pesquisa de preços realizada, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo visando à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, manifesta-se favoravelmente à formalização da contratação, condicionada à verificação final da regularidade jurídica e à autorização da autoridade competente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.
Contenda, 27 de janeiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Deivid Augusto Fragoso
Departamento de compras/licitações

Lais Fernanda Vascavski
Diretora da Vigilância sanitária

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento que visa a **Contratação Direta por dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada para aquisição de talonários de notificação de receita B1.

Juliano Jean Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 000/2026

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

Cidade ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

☐ Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

☐ Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

☐ Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA) _____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

Á Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorde com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possua o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.